

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 138/2023/INTERMAT

Institui a Comissão de Avaliação da prova de conceito referente ao processo licitatório da digitalização do acervo fundiário do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 1.396 de 19 de mai de 2022;

CONSIDERANDO o termo de referência contido no processo administrativo INTERMAT-PRO-2023/02156;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de prova de conceito e avaliação dos resultados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação da prova de conceito referente ao processo licitatório da digitalização do acervo fundiário do Instituto de Terras de Mato Grosso.

Art. 2º A comissão será composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I - Bruna Ceconello Bento - Diretora de Cartografia e Acervos Fundiários - Matrícula 232869

II - Vanda da Silva - Superintende de Arquivo Público - Matrícula 49127

III - Luis Eduardo Souza Oliveira - Gerente de acervo fundiário - Matrícula 319304

IV - Wellington Mesquita F. Gomes - Assessor Técnico - Matrícula 205107

V - Larissa Gentil Lima - representante da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do INTERMAT - Matrícula 257452;

VI - Mariany da Silva Moraes - Matrícula 300477 - Coordenadora de Acervo Fundiário .

Art. 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer e comunicar aos participantes via e-mail e/ou contato telefônico a metodologia e instrumentos de registros e aferição da POC, em até 10 (dez) dias úteis, antes do início da POC, que serão utilizados nas análises e decisões quanto ao resultado de cada participante;

II - Exigirá a demonstração da solução/serviços, incluindo base de testes em ambiente computacional, para fins de homologação e comprovação da capacidade em executar os serviços;

III - Avaliação da capacidade da empresa vencedora em executar os serviços determinados;

IV - Disponibilização para a empresa vencedora dos arquivos físicos (processos, documentos) e informações (leiaute de dados a serem extraídos), tabela de temporalidade de documentos vigente;

V - Emissão de CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO caso aprovada.

Art. 4º - Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 5º Fica revogado qualquer disposição contrária;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2023.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente do INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 233e68ab

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar